



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 03/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE</i>	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 03/2023
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS E SUA RESPECTIVA INDEXAÇÃO NO E-TCM PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE LEGISLATIVO.	
CONTRATADA: PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.	
VALOR GLOBAL: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).	
RATIFICAÇÃO: 17/01/2023	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTRATO Nº 05/2023	DATA DO CT: 17/01/2023
EXERCÍCIO: 2023	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

SUMÁRIO

1. AUTUAÇÃO
2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA
3. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DESPACHO DO PRESIDENTE
5. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
6. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS I e II
 - 6.1. PROPOSTAS ENTREGUES
7. PARECER JURÍDICO
8. HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
9. CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

1. AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício de Solicitação de Despesa, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 07/2023. Assim para constar eu, Isabelle Lima Costa, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Maiquinique, 09 de Janeiro de 2023.

Isabelle Lima Costa
Isabelle Lima Costa

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

Ref.: Solicitação De Autorização Administrativa Para A Contratação De Prestação De Serviços De Gerenciamento Eletrônico De Documentos Físicos Em Imagens Digitais E Sua Respectiva Indexação no e-TCM Para Atender As Atividades Administrativas Deste Legislativo, Na Forma Do Art. 75, Da Lei Nº 14.133/21 e dos demais requisitos exigidos pela súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 14.133/21, e Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços referente a digitalização de documentos, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa na prestação de contas via sistema de controle externo, discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de digitalização, tendo em vista que tal demanda é essencial para o processo de prestação de contas mensal e anual, perante aos órgãos de controle externo, bem como em demandas internas, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, e para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/21, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DAS FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES

Quanto aos equipamentos, de propriedade e responsabilidade da contratada, deve-se:

- Apresentar modo de economia de energia;
- Ser integrado, tendo todas as suas funções em um gabinete único de modo a garantir o mesmo desempenho para as funções pertinentes a cada configuração;
- Ter interface em idioma português;
- Permitir a visualização do status do equipamento;
- Possuir interface Universal Serial Bus (USB) do tipo B para conexão do scanner ao computador;
- Possuir alimentador automático frente e verso automático;
- Atender aos protocolos de segurança.

Quanto ao serviço de digitalização, de responsabilidade da contratada, deve-se:

- Possuir e manter a qualidade na resolução quando enquadrados os documentos digitais nos padrões estabelecidos pelo Tribunal TCM da Bahia, para com o sistema e-TCM;
- Disponibilizar os documentos digitalizados em formato de saída padrão PDF, e/ou JPEG quando solicitado;
- Possuir capacidade para digitalizar em modo monocromático e colorido.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Na abertura de convocação de propostas para o procedimento licitatório, se houver, o critério será a de mais vantajosa para a Administração, além de estar dentro da realidade orçamentária, e preenchendo devidamente os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Isabelle Lima Costa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Isabelle Lima Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PORTARIA Nº 04/2023

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maiquinique e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Maiquinique – Bahia:

Presidente da Comissão: Isabelle Lima Costa

Secretária da Comissão: Auricélia Pereira dos Santos

Membro da Comissão: Alex Renan Ribeiro Dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o Biênio 2023/2024, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maiquinique - BA, em 09 de janeiro de 2023.


LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

E-mail: cmvereadores@cmmalquinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PORTARIA Nº 04/2023

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maiquinique e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Maiquinique – Bahia:

Presidente da Comissão: Isabelle Lima Costa
Secretária da Comissão: Auricélia Pereira dos Santos
Membro da Comissão: Alex Renan Ribeiro Dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o Biênio 2023/2024, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maiquinique - BA, em 09 de janeiro de 2023.

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br E-mail: cmveredores@cmmalquinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

3. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Maiquinique

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização de documentos e sua respectiva indexação no sistema de controle externo, para a câmara municipal de Maiquinique.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no e-TCM para atender as atividades administrativas deste legislativo, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

ISABELLE LIMA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

3. 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 07/2023.

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no e-TCM para atender as atividades administrativas deste legislativo, pelo período de 12 meses.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária.
- b) A (s) Dotação (ões) orçamentária (s) que correrá a despesa é (são) a (s) seguinte (s):

Unidade Orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

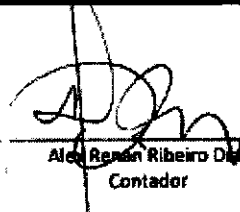
2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,


Alex Ribes Ribeiro Dias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

4. DESPACHO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia


TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação desta solicitação de despesa, e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à análise Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.


Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

5. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação 03/2023** para Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Maiquinique até às 15:00 do dia 12 de janeiro de 2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourivaldo Rodrigues de Souza, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação 03/2023** para Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Maiquinique até às 15:00 do dia 12 de janeiro de 2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, ~~fone/fax~~ 77 32752147-CNPJ
16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

6. TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA Nº 03/2023

1 – DO OBJETO

Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

Valor estimado previsto: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de digitalização, tendo em vista que tal demanda é essencial para o processo de prestação de contas mensal e anual, perante aos órgãos de controle externo, bem como em demandas internas, para atender aos munícipes de forma digna.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para encerramento da obra realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Maiquinique – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Maiquinique – Bahia, 09 de janeiro de 2023.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA Nº 03/2023

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Rua Rui Barbosa, 34, Centro

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Cotação de Preço	
				Unitário	Total
I	Serviços de Digitalização	mês	12		

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome do Representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA Nº 03/2023

1 – DO OBJETO

Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

Valor estimado previsto: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de digitalização, tendo em vista que tal demanda é essencial para o processo de prestação de contas mensal e anual, perante aos órgãos de controle externo, bem como em demandas internas, para atender aos munícipes de forma digna.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para encerramento da obra realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, telef: 77 32752147-CNPJ
16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Maiquinique – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Maiquinique – Bahia, 09 de janeiro de 2023.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, telef: 77 32752147-CNPJ
16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA Nº 03/2023

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Rua Rui Barbosa, 34, Centro

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Cotação de Preço	
				Unitório	Total
I	Serviços de Digitalização	mês	12		

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome do Representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, fone/fax 77 32752147-CNPJ
16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

6.1 PROPOSTAS ENTREGUES



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA Nº 03/2023

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

A Empresa GM Terceirização LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.347.461/0001-14,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM.	mês	12	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 09 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.347.461/0001-14

GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ:12.347.461/0001-14

Rua Dez, Caminho Universidade, nº 56, Candeias, Vitória da Conquista/BA
CEP: 45.029-204 - Telefone: (77) 3436-2707 – e-mail: sergiocastro62@hotmail.com

14.1



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA Nº 03/2023

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Rua Rui Barbosa, Nº 34, Centro

A Empresa **Dinâmica Softwares** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.278.295/0001-65** instalada na Rua Renato Vaz Rebouças nº 307D, Vitória da Conquista/Bahia.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM.	mês	12	R\$ 4.112,50	R\$ 49.350,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 11 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



PLENA

TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA Nº 03/2023

A
Câmara Municipal De Maiquinique
Rua Rui Barbosa, nº 34, Bairro Centro, Maiquinique - Bahia

A Empresa Plena Terceirização e Gestão de Serviços LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.978.609/0001-03 instalada na Rua Dez, Caminho Universidade, 56, LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7163 e endereço eletrônico plenaservicos@gmail.com.


Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM.	mês	12	R\$ 4.10000	R\$ 49.200,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 11/01/2023.


Atenciosamente,

PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 18.978.609/0001-03



R DEZ CAM UNIVERSIDADE, LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02
56 CANDEIAS. CEP. 45.029-204
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
2023

A EMPRESA

EMPRESA

A **PLENA TERCEIRIZAÇÃO** é uma empresa especializada em:

*** Terceirização de Mão-de-Obra e Serviços;**

Com as dificuldades que os municípios vem enfrentando ao longo de muitos anos, é natural os gestores busquem soluções legais para enfrentarem tais situações, e é com essa ótica, que os Gestores Públicos Municipais, buscando uma forma de tentar amenizar um dos mais agravantes caos da gestão pública municipal, tenta encontrar solução para o seu município de maneira que auxilie na redução de custos operacionais, aumento de produtividade e diminuição de seus respectivos índices com despesa de pessoal conforme lhe é cobrado, e assim, estão fazendo uso de uma das melhores ferramentas para alcançar esse objetivo, pois a contratação legal de empresa de **terceirização de serviços**, é a melhor forma de auxiliá-los em meio a muitas dificuldades administrativas.

(PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO) é uma empresa que se preocupa em manter uma gestão pública bem orientada e aparada segundo a exigência aplicada pelos órgãos competentes de fiscalização, para que os gestores possam cumprir de fato todas as suas obrigações legais com despesas de pessoal. Os resultados proporcionados pela Empresa **PLENA TERCEIRIZAÇÃO** no segmento de terceirização de mão-de-obra e serviços não poderiam ser diferentes do proposto, qualidade nos serviços prestados e satisfação plena dos nossos clientes ao contratar nossa empresa, pois possuímos profissionais capacitados para atender diferentes áreas, todas as tarefas são padronizadas e desempenhadas com total profissionalismo e seriedade.

Com a alteração da Lei 6.019/1974, sobre o trabalho temporário, a nova Lei 13.429/2017 não apenas se limitou em regular o trabalho temporário e as empresas fornecedoras de mão de obra temporária, mas estendeu sua normatização a todas as demais empresas de prestação de serviços em geral, traçando, dessa maneira, os institutos de intermediação de obra puramente temporária e a intermediação de mão de obra de prestação de serviços em geral.

A contratação deverá ser feita mediante procedimento administrativo licitatório, de acordo o que dispõem Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002. A lei disciplina, ainda, que a empresa prestadora de serviço contratada, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para a realização desses serviços.

Empresa prestadora de serviço a terceiro é a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar aos contratantes serviços determinado e específico. Os termos "determinado e específico" nos remetem a interpretação mais favorável de entender-se tratar de atividades com caráter transitório ou cuja execução deve ser especificada, sendo vedada a contratante a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas que foram objeto do contrato com a empresa prestadora serviços, e os serviços contratados poderão ser executados nas instalações físicas da empresa contratante ou em outro local, de comum acordo entre as partes.

A nova lei dispõe que o contrato de trabalho temporário pode versar sobre desenvolvimento de atividades-meio e fim a serem executadas na empresa tomadora de serviços, de pessoa jurídica de direito público ou privado.

***GDE-GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL**

Somos também uma empresa especializada em Gerenciamentos Eletrônicos de Documentos, um conjunto de tecnologias que permitem o gerenciamento de documentos em formato totalmente digital. Através dessa ferramenta tecnológica, os arquivos desses documentos municipais são digitalizados, organizados e disponibilizados em formato digital, facilitando os trabalhos dos gestores públicos.

Entre as vantagens de utilizar essa ferramenta, podemos citar:

- Maior controle sobre os acessos aos documentos;
- Elimina possíveis fraudes;
- Evita extravio ou falsificação desses documentos;
- Acervo totalmente protegido;
- Aumento de produtividade;
- Redução de espaço para o armazenamento
- Conservação desses documentos por maior período de tempo, etc.

E ainda dispomos de um serviço de armazenamento em nuvem, permitindo ao cliente um espaço altamente confiável protegido, onde tais documentos serão arquivados em um servidor e esses serão disponibilizados para serem acessados de qualquer lugar que tenha internet, mediante uma senha de acesso exclusiva ao gestor ou a quem ela permitir.

SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.978.609/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013
NOME EMPRESARIAL PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENA TERCEIRIZACAO E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEZ C UNIVERSITARIA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO LOTE 5 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02
CEP 45.031-130	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLENASERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3202-7163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 14:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.978.609/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEZ C UNIVERSITARIA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO LOTE 5 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02
--	---------------------	---

CEP 45.031-130	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLENASERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3202-7163
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 14:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CERTIDÕES



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226784386**

RAZÃO SOCIAL	
PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.304.069 - BAIXADO	18.978.609/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.978.609/0001-03
Razão Social: PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 90 ANDAR 1 SL 3 / CENTRO / BARRA DO CHOCA /
BA / 45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102014257072800

Informação obtida em 03/01/2023 10:12:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.978.609/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:02 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **7035.DC04.0B58.40E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.978.609/0001-03

Certidão n°: 28199649/2022

Expedição: 29/08/2022, às 09:07:12

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.978.609/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cadastro de Atividades Econômicas

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 0011008 / 2023

RAZÃO SOCIAL: 1116085 - PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.978.609/0001-03

INSC. MUNICIPAL:

PROCESSO:

CÓD. CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

RUA DEZ C UNIVERSITARIA, Nº 56 - LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02 - UNIVERSIDADE - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45031130

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

Observação:

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Vitória da Conquista-BA, 01 de Fevereiro de 2023


MARIA APARECIDA VIANA COUTINHO

às 10:04:12 hs.

CONTRATO SOCIAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PLENA
TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.978.609/0001-03**

ANA CRISTINA DAS NEVES LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/10/1970, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 633.373.555-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0323414826, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EVANDRO MAGALHAES, 20, CASA 03, FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-620, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203985731, com sede Rua Dez (C Universitária), 56, Lote: 5, Quadra: H, Edif: Empr. Erick Menezes, Sala: 02, Universidade, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.031-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.978.609/0001-03, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.100.000 (Três Milhões e Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ANA CRISTINA DAS NEVES LACERDA, com 3.100.000 (Três Milhões e Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANA CRISTINA DAS NEVES LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outoro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81300000163024

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PLENA
TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.978.609/0001-03**

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANA CRISTINA DAS NEVES LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/10/1970, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 633.373.555-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0323414826, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EVANDRO MAGALHÃES, 20, CASA 03, FELÍCIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-620, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203985731, com sede RUA DEZ (C UNIVERSITÁRIA), 56, LOTE: 5; QUADRA: H; EDIF: EMPR. ERICK MENEZES; SALA: 02, UNIVERSIDADE, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.031-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.978.609/0001-03, consolida o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio RUA DEZ (C UNIVERSITÁRIA), 56, LOTE: 5; QUADRA: H; EDIF: EMPR. ERICK MENEZES; SALA: 02, UNIVERSIDADE, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.031-130.

§ÚNICO: O nome Fantasia é **PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade é pessoa jurídica de direito privado e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais) em moeda corrente nacional, dividido em 3.100.000 (Três Milhões e Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:

ANA CRISTINA DAS NEVES LACERDA, com 3.100.000 (Três Milhões e Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é:

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA

Alacenda
Req: 81300000163024

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98335602 em 03/02/2023

Protocolo 233892257 de 03/02/2023

Nome da empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA NIRE 29203985731

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117907353679371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PLENA
TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.978.609/0001-03

TERCEIROS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

- 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANA CRISTINA DAS NEVES LACERDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade da sociedade decorrente da sucessão empresarial após a transferência de quotas e titularidade será da socia **ANA CRISTINA DAS NEVES LACERDA** assumindo tanto o ativo, quanto o passivo. Passando a responder por quaisquer dívidas que tenha ou possa surgir pela empresa segundo o artigo 1.146 do Código Civil, assumindo assim qualquer débito decorrente de contratos com fornecedores dívidas bancárias, tributárias, fiscais, trabalhistas, administrativas, ambientais ou, ainda qualquer outra espécie de dívida, não havendo restrição nesse sentido. E isentando o sócio anterior **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS** de qualquer responsabilidade.

Alacinda

Req: 81300000163024

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98335602 em 03/02/2023

Protocolo 233892257 de 03/02/2023

Nome da empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA NIRE 29203985731

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117907353679371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PLENA
TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.978.609/0001-03

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado pelo sócio administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com as assinaturas dos sócios que, juntos, representem, integridade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A remuneração do sócio administrador será definida anualmente pelos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor (art.1.052 do Código Civil), limitada à importância de cada uma de suas respectivas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não haverá responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os resultados sociais (lucros ou perdas) serão apurados ao final de cada ano civil, bem como auferidos ou suportados na proporção das cotas subscrita, pelos sócios, Igual rateio verificar-se no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interdito ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas com base na variação da TR - taxa referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

Req: 81300000163024

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PLENA
TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.978.609/0001-03**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores de sócio falecido na sociedade, devera o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, está se dissolvera e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Poderá ser deliberada a exclusão de qualquer sócio minoritário por prática de atos que se configurem prejudiciais á sociedade, mediante reunião de sócios especialmente convocados para esta finalidade, após notificação regular do sócio a ser excluídos, assegurando-lhe o direito de defesa, sendo que tal deliberação deverá contar com os votos dos sócios que, juntos, representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, lavrando – se, em seguida a competente alteração do contrato social, para posterior registro na junta comercial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não será aceita a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore,” observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **VITÓRIA DA CONQUISTA**.

Req: 81300000163024

Página 5

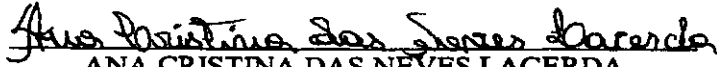
Assinado



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PLENA
TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.978.609/0001-03

O sócio lavra o presente instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 30 de janeiro de 2023.


ANA CRISTINA DAS NEVES LACERDA
CPF: 633.373.555-87

Req: 81300000163024

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98335602 em 03/02/2023
Protocolo 233892257 de 03/02/2023
Nome da empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA NIRE 29203985731
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117907353679371
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



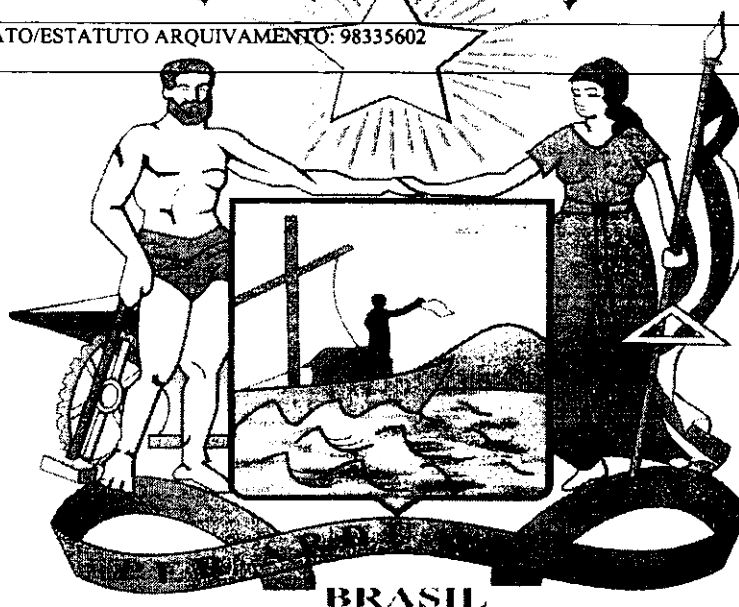
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	233892257 - 03/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203985731
CNPJ 18.978.609/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98335602 DE 03/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 03/02/2023

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98335602



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98335602 em 03/02/2023

Protocolo 233892257 de 03/02/2023

Nome da empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA NIRE 29203985731

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117907353679371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Ana Cristina das Neves Lacerda

Telefone: (77) 99169-7544 / E-mail: anacristinaplana@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ensino médio completo

Técnica em Função Administrativa

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

SICS CONTABILIDADE – Período de 2012 à 2017.

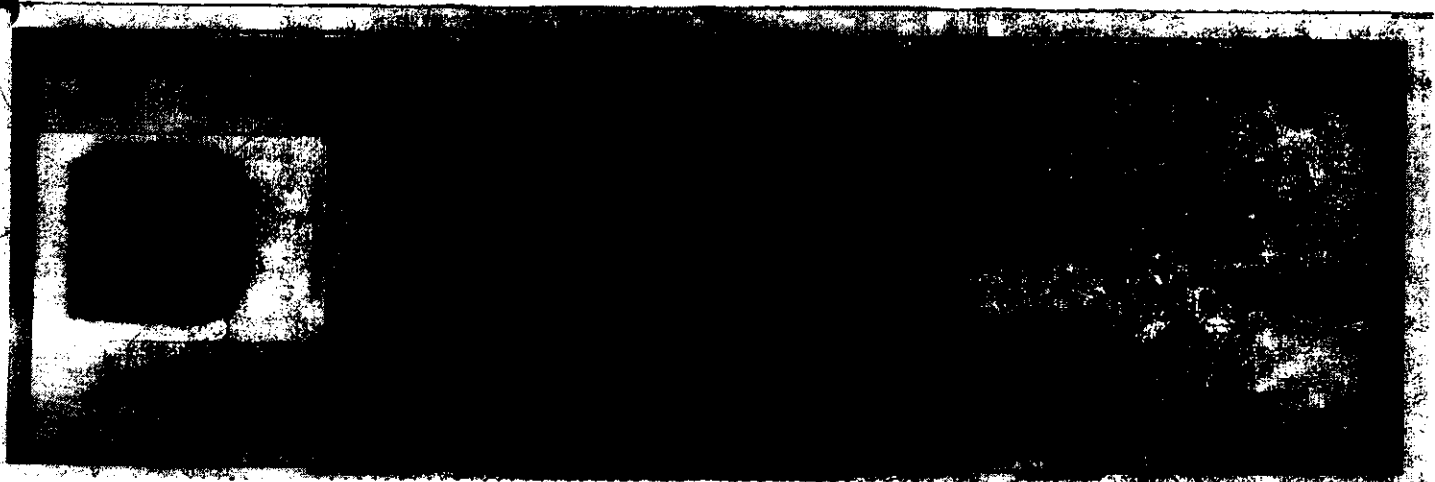
Funções exercidas: Supervisora de pessoal.

CONTAC CONTABILIDADE LTDA – Período de 2008 à 2011.

Funções exercidas: Assistente administrativo.

CURSOS

- INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA (WINDOWS, WORD, EXCEL).
- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NO SETOR ADMINISTRATIVO.
- CURSO DEPARTAMENTO PESSOAL.
- CURSO DE RH NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- PRESTAÇÕES DE CONTAS NO SETOR PÚBLICO.
- CURSO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.
- RELAÇÃO HUMANAS NA EMPRESA.



**ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**



PREFEITURA DE POTIRAGUÁ-BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins, que a empresa **PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.978.609/0001-03, com endereço à Getulio Vargas, 90 - Centro Barra do Choça-Ba, prestou serviços digitalização de documentos, nas diversas secretarias desse município, cumprindo as exigências do Tcm/Ba.

Potiragua, 02 de Janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Potiraguá
CNPJ: 13.752.191/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

7. PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

Processo Administrativo nº 07/2023

Dispensa de Licitação nº 03/2023

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Maiquinique

Objeto: Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos

PARECER JURÍDICO

- ✓ Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal;
- ✓ Trata-se Processo administrativo que tem como finalidade a contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no e-TCM para atender as atividades da Câmara Municipal de Maiquinique;
- ✓ O presente processo teve início com a solicitação da Comissão de Licitação, requisitando a contratação de empresa no ramo de Programação;
- ✓ Às fls. 4 e 5, encontra-se a solicitação de abertura do presente processo administrativo, o que foi deferido pela Excelentíssima Senhora Presidente da CPL;
- ✓ Às fls. 5.1 e 5.2, observa-se a Portaria que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- ✓ À fl. 9, consta Declaração de Disponibilidade Orçamentária para atender o objeto do processo em análise;
- ✓ A Empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, foi a empresa a apresentar proposta mais vantajosa, tendo juntado toda a documentação necessária exigida para formalização do contrato, quais sejam, os documentos exigidos para habilitação e regularidade fiscal da empresa;
- ✓ A contratação tem fundamento no art. 75 da Lei 14.133/21 que traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável;
- ✓ A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de Contratação mediante processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

licitação pública “ressalvados os casos especificados na legislação” ;

- ✓ Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:

“No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável” .

- ✓ Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Culminante ao Regime Contratual, com fulcro no art. 6º, inciso XXXI, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;”

- ✓ Cumpre destacar, que a execução da contabilidade da Câmara Municipal de Maiquinique, tem por base a Lei Orçamentária, que a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita;
- ✓ Os atos de natureza financeiro-contábil obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320/64, sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, os quais, por sua vez, impõem a consecução de uma série de relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena, de se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

culminar em rejeição de contas, imputação de multas e outras penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento da Câmara Municipal;

CONCLUSÃO - Nos precisos termos da Lei 14.333/21, após previamente analisada os documentos acostados ao processo administrativo em apreço, opino favoravelmente pela modalidade *dispensa*, vez que preenche os requisitos da legislação aplicável a espécie.

s.m.j.

É o parecer.

Maiquinique - Bahia - Bahia, 12 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bitencourt de Oliveira
OAB/BA 59.756



8. HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente da Câmara de Maiquinique – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2023 para com a Dispensa de Licitação nº 03/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

Maiquinique – Bahia, 12 de janeiro de 2023.


Isabelle Lima Costa

Presidente da Comissão de Licitação


Loarisvaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000090

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente da Câmara de Maiquinique – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Licitação em 12/01/2023 para com a Dispensa de Licitação nº 03/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

Maiquinique – Bahia, 12 de janeiro de 2023.

Isabelle Lima Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, fonofax: 77 32752147-CNPJ
16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maiquinique - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 03/2023, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 12/01/2023.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.978.609/0001-03.**

Maiquinique - Bahia 17 de Janeiro 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000091

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maiquinique - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 03/2023, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 12/01/2023.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.978.609/0001-03.**

Maiquinique - Bahia 17 de Janeiro 2023.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Rua Rui Barbosa-34, Centro. CEP: 45770000. fonofax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail:
www.cmmaiquinique.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourivaldo Rodrigues de Souza.

CONTRATADO: PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Rua Dez Caminho Universitário, nº56, Lote 5 Quadra H Edif Empr. Erick Menezes, Bairro Universidade, Município de Vitória da Conquista/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.978.609/0001-03, neste ato representado pela Sra. Ana Cristina das Neves Lacerda, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 633.373.555-87.

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, vinculado ao Processo administrativo nº 07/2023.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) cada, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Maiquinique - Bahia, em 17 de Janeiro de 2023.

Lourivaldo Rodrigues de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Contratante

PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000091

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourivaldo Rodrigues de Souza.

CONTRATADO: PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Rua Dez Caminho Universitário, nº 56, Lote 5 Quadra H Edif Empr. Erick Menezes, Bairro Universidade, Município de Vitória da Conquista/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.978.609/0001-03, neste ato representado pela Sra. Ana Cristina das Neves Lacerda, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 633.373.555-87.

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, vinculado ao Processo administrativo nº 07/2023.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) cada, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Maiquinique - Bahia, em 17 de Janeiro de 2023.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Contratante

PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
Contratado

Rua Rui Barbosa-34, Centro. CEP: 45770000, fonefax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail:
www.cmmaiquinique.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

9. CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE E PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourivaldo Rodrigues de Souza, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Rua Dez Caminho Universitário, nº 56, Lote 5 Quadra H Edif Empr. Erick Menezes, Bairro Universidade, Município de Vitória da Conquista/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.978.609/0001-03, neste ato representado pela Sra. Ana Cristina das Neves Lacerda, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 633.373.555-87, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no e-TCM para atender as atividades Administrativas deste Legislativo.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) cada, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara
 - 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Nicolas Dias do Vale Ferreira Silva, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas na mesma Lei em referência.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Maiquinique como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

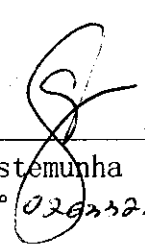
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maiquinique, em 17 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BAHIA
LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

~~PLANA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS~~
PLANA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS
CNPJ sob o Nº 18.978.609/0001-03

1ª Testemunha
CPF Nº



2ª Testemunha
CPF Nº 02623220507



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PORTARIA Nº 05/2023

“Nomeia Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Maiquinique e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o membro abaixo relacionados, para compor a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Maiquinique – Bahia:

Nicolas Dias do Vale Ferreira Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o Biênio 2023/2024, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maiquinique - BA, em 09 de janeiro de 2023.



LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PORTARIA Nº 05/2023

“Nomeia Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Maiquinique e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o membro abaixo relacionados, para compor a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Maiquinique – Bahia:

Nicolas Dias do Vale Ferrelra Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o Biênio 2023/2024, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maiquinique - BA, em 09 de janeiro de 2023.

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br E-mail: cmveredores@cmmaiquinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09